



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 5239/2024
08/11/2024 - 11:28
EME 2 - PR 8/2024

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2024

Suprime o § 4º do artigo 90 do Projeto de Resolução nº 8/2024 que “Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 151, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, requero que, após aprovação do Plenário, suprima-se o § 4º do artigo 90 do Projeto de Resolução nº 8/2024 que “Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Indaiatuba, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dá outras providências.”, renumerando-se os demais.

JUSTIFICATIVA:

O artigo em epígrafe; “Nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, a documentação de habilitação SP que trata a alínea "a" do inciso V deste artigo *será dispensada*”, é **inconstitucional**.


Está em desacordo com o parágrafo 3º do artigo 195 da Constituição Federal de 1988, que determina que uma pessoa jurídica que esteja em dívida com o sistema de seguridade social não pode contratar com o Poder Público,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**


PROT-CMI 5239/2024
08/11/2024 - 11:28
EME 2 - PR 8/2024

receber benefícios do Poder Público, receber incentivos fiscais ou creditícios do Poder Público.

Sala das Sessões, em 08 de novembro de 2024.


Eng. Eduardo Tonin
Vereador



Ana Maria dos Santos
Vereadora